



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 020/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº0131/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2020

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, inscrito no CPF sob nº. 286.830.486-91, e a empresa: **LENISE ARRABACA BARBOSA – INDUSTRIA E COMÉRCIO**, CNPJ: 33.887.039/0001-21 com sede à Rua Floriano Peixoto, 380, LOJA 17 E 18 Edif platina shopping – Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, representado pelo Senhor CLAUDINEI DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF: 396.986.408-94, nos termos do Decreto Municipal 1389/2002 e 2345/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** por um período de 12 (doze) meses, **PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA INFORMÁTICA** visando atender as necessidades das atividades desenvolvidas nas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos, consoante às condições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA INFORMÁTICA visando atender as necessidades das atividades desenvolvidas nas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

1.2. São adjudicados a empresa, o registro de preços para os itens relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	10	Unid.	Adaptador Wireless USB. Frequência: 2.4ghz e 5.8ghz. Tipo de antena: Omnidirecional.	20266	TP LINK ARCHER AC600 T2U	125,00	1.250,00
03	05	Unid.	Bateria Nobreak Selada 12 v 5 ah. Baterias de chumbo-ácido reguladas por válvula. Eletrólito	15916	UNIPOWER UP 1250	99,50	497,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			absorvido em manta de Microfibras. Recombinação de gases. Livre de Manutenção. Elevada taxa de descarga baixa taxa de auto descarga. Tensão: 12 v C-20 : 5ah. Peso: 1,6 Kg. Dimensões (Comp X Larg X Alt) : 90 X 70 X 101 mm.				
04	15	Unid.	Bateria Selada 12 V/7A. Tensão Nominal: 12V. Capacidade Nominal: 7,0Ah. Comprimento: 151 mm. Largura: 65 mm. Altura com Terminal: 100 mm. Peso: 2,00 kg. Posição de terminais: D. Garantia de fábrica: 12 meses.	15915	UNIPOWER UP 1270E	105,00	1.575,00
05	15	Unid.	Cabo de Impressora. USB de 1,8, 2,0.	4320	PCYES PUABM2	13,50	202,50
06	15	Unid.	Cabo de monitor VGA. Comprimento: 1,5 metros. Para monitores ou televisores com entrada de 15 pinos (HDB15 ou VGA).	19234	VINIK VGA-2	12,00	180,00
07	01	Cx.	Cabo de Rede CAT6. Caixa com 305 m. Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG. Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,0 mm, resistência de isolamento: 10000 m Ohms.km, quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG.	20715	FURUKAWA SOHO PLU CAT6	621,00	621,00
08	05	Caixa	Cabo de rede CAT5. (Anti - Chama) com 305 Metros e marcação no próprio cabo.	14384	LAX EXPERT TURBO LINE	348,00	1.740,00
10	10	Pct.	Conector RJ 45. Pacote com 100 unidades.	20774	FORTREK	25,00	250,00
11	02	Unid.	Data show. Método de Projeção: Montagem frontal / traseira / teto. Método de Direção: Poli-silício TFT Matriz Ativa. Número de Pixels: 786.432 pontos (1024 x 768) x 3. Brilho da Cor - Cor Luz Saída: 3500 lúmens 2 Branco	17529	EPSON X39	3.440,00	6.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Brilho - Luz Branca Saída: 3500 lumens 2. Proporção: 4: 3. Resolução Nativa: 1024 x 768 (XGA). Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA +), 1440 x 900 (WXGA +), 1680 x 900 (WXGA ++), 1600 x 1200 (UXGA60). Tipo de lâmpada: Vida útil da lâmpada de 210 W UHE: Modo ECO: até 12.000 horas. Modo normal: até 6.000 horas. Faixa de Relação de Lançamento: 1,48 (Zoom: Wide), 1,77 (Zoom: Tele) / Tamanho - distância projetada: 30 a 300 polegadas. Correção Keystone: Automático: Vertical: ± 30 graus / Slider: Horizontal: ± 30 graus. USB Plug n Play: O projetor é compatível com computadores PC e Mac®. Taxa de contraste: até 15.000. Reprodução colorida: até 1.07 bilhões de cores. Tensão da fonte de alimentação: 100 - 240VAC ± 10%, 50 / 60Hz AC. Conexões de entrada: Mínimo HDMI e VGA. Garantia : Mínimo de 1 ano.				
12	25	Unid.	Extensão de energia. Com 3 tomadas de 5 metros.	16706	LEGRAND 5M	15,80	395,00
13	50	Unid.	Filtro de linha. Com 6 entradas de energia, tomada de saída de três pinos, fusível de segurança, bivolt, botão liga/desliga. Comprimento mínimo de 1,20 m.	2053	KAIROS 6T	18,20	910,00
17	03	Unid.	Gabinete ATX. Com fonte de energia.	17837	LETTECH GM-02T9	138,40	415,20
18	20	Unid.	HD 1 TB. Sata III 7200 RPM, Part number: ST1000DM003.	4965	WESTERN DIGITAL WD10EURX	288,00	5.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

20	02	Unid.	Impressora - Grande Porte. Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax com capacidade de multiprocessamento. Velocidade de impressão: Preto (A4): Acima 39 ppm; Saída da primeira página preto: menos de 9 segundos. Velocidade de impressão frente e verso (A4): maior que 19 ppm. Resolução de impressão: Preto Até 1200 x 1200 dpi. Capacidade do alimentador automático de documentos (ADF): Padrão, 50 folhas. Gramaturas de mídia suportadas, ADF: 60 a 90 g/m ² . Velocidade de cópia: Preto (A4): maior que 38 ppm. Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi; Cor (texto e gráficos): Até 600 x 600 dpi. Número máximo de cópias: 25 até 400%. Tipo de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos; Digitalização ADF duplex: Sim. Velocidade de digitalização (A4): acima 18 ppm (preto e branco), acima de 12 ppm (colorido) Velocidade de digitalização frente e verso (A4): Até 35 ipm (preto e branco), acima 12 ppm (colorido). Digitalização em cores: Sim Velocidade de Fax: 33,6 kbps Resolução de Fax: Preto e branco, modo superior: Até 300 x 300 dpi; Preto e branco, modo padrão: 203 x 98 dpi Memória padrão: acima de 250 MB; Garantia de 1 ano no local.	11644	BROTHER DCP- L5652DN	2.805,00	5.610,00
23	10	Unid.	Memória DDR3 8 GB. Frequência 1600 Mhz.	20712	MICRON MEM8GBLG DDR31600	276,50	2.765,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

27	50	Unid.	Mouse óptico. Conexão com fio USB para operação sem pilhas, roda de rolagem projetado para canhotos e destros. Cor preto. Comprimento do cabo, acima de 1 m. Resolução acima de 1000 dpi. Garantia mínima de 12 meses.	2294	LETTECH MO-D433	9,90	495,00
29	01	Unid.	Notebook. Processador-6006U 2.00 GHz - 3 MB Cache, Windows® 10 64-bit Tela: 15.6. HD 1366x768, Processador gráfico: Placa de vídeo integrada, Memória 4 GB - 1 x 4 GB tipo DDR4 Frequência 1600 MHz Expansível até 16 GB (2 slots no total) 1TB HD, Wireless padrão - 802.11 b/g/n Bluetooth® 4.0, Webcam com resolução 640 x 480, Dois alto-falantes estéreo Audio de Alta Definição, Touchpad Multitoque, Bateria de 4 células (3220 mAh, Aproximadamente 6,5 horas de uso). Conexões: 2 Conexões USB 2.0. 1 Conexão USB 3.0. 1 Saída HDMI com suporte HDCP. 1 Leitor de cartão SD. 1 Entrada para fonte carregadora de bateria. 1 Porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido. Garantia: Mínima de 12 meses no local.	11107	ACER A315-54K- 33AU1110 MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	3.105,00	3.105,00
35	10	Unid.	Roteador Wireless. 2 Antenas de 300 MB. Portas LAN/Etjernet 4 LAN 10/100. Firewall Sim, tipos de antena 2 antenas fixas de 5dBi, padrões wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b.	9424	INTELBRAS IWR 3000N	104,00	1.040,00
37	20	Unid.	SSD 120 GB. Tamanho 120 gb. Velocidade de gravação: acima de 450 mbps.	20269	ADATA ASU650SS- 120GT-R	222,00	4.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Velocidade de leitura: acima de 450 mbps. Interface: sata 3.				
40	20	Unid.	Switch. 8 Portas 10/100.	20713	MERCUSY SMS108	59,90	1.198,00
41	50	Unid.	Teclado USB. Teclado ABNT2 com fio, Interface USB. Cor preta. 3 luzes indicadoras (num lock, caps lock, scrool lock). Teclado numérico incorporado. Multimídia. Apoio ajustáveis. Cabo tamanho mínimo 1,30 m.	86	LETTECH KM-2928	20,50	1.025,00

1.3. Dá-se à presente Ata o valor total estimado de R\$40.354,20 (Quarenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

1.3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9. Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11. A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13. O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

1.14. Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2020 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

7

Praça Pedro Alcântara de Magalhães, n.º 253 - CEP 37890-000
PABX: 0 xx 35 3571-1188 FAX: 0 xx 35 3571-1177
Muzambinho - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1. Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

4.2. O fornecimento dos produtos será feito em 5 dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2. A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A DETENTORA é responsável também pelos produtos prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos na ata, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público;

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor da ata;
- b) recusa de entregar os produtos, multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata;
- c) entregar os produtos em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1. O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da ata.

9.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5. Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor da ata e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria solicitante.

9.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10. As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

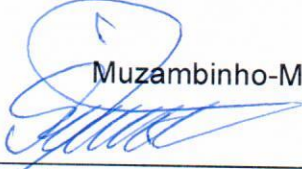
10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Eleggem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo assinam a presente ata em 3 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Muzambinho-MG, 03 de junho de 2020.


SÉRGIO ARLINDO CERÁVOLO PAOLIELLO
Prefeito Municipal


LENISE ARRABACA BARBOSA - INDUSTRIA E COMÉRCIO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -  203 500 826 15

2 - _____